



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 875, de 17 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **CLAUDIO LUIZ VAZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC/MF. nº 450.617.851-34, uma área de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação - feita a Giusephina Santinoni, com área de 531,25m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), situada nesta cidade às margens da rodovia GO-330, designada pelos lotes nºs. 09 e 10, da quadra 03, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto cravado na margem esquerda da Rua Sudária Teófila de Alcobaça, percorre a distância de 22,50m para frente, confrontando com a Rua Teófila de Alcobaça, daí, segue com deflexão a direita com ângulo menor que 90 graus e distância de 25,125m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Vitalino Vaz; daí segue defletindo para a direita com ângulo maior que 90 graus e distância de 20,00m pelo fundo, confrontando com os lotes nºs 19 e 20, da quadra 03 daí, segue com a deflexão à direita com ângulo reto e distância de 25,00m pela lateral direita, confrontando com o lote nº 08, da quadra 03, ponto onde iniciou-se esta descrição", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de uma mercearia.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de um (01) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.